SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0002426-82.2013.8.26.0566 - 299/13

Classe - Assunto Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação

Requerente: Luis Henrique Silva

Requerido: Bs Empreendimentos Imobiliarios Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 18 de julho de 2016 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu,** Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos.

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Oficie-se aos respectivos cartórios de protesto para sustação definitiva dos protestos dos títulos objeto da presente ação (cautelar em apenso).

Defiro ao requerente o levantamento do depósito de fls.351 bem como do valor referente a caução prestada na cautelar (fls.64).

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento das custas em aberto, nos termos do acórdão (fls. 334), sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 18 de julho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA